



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

terça-feira, 11 de outubro de 2022 - ANO V - EDIÇÃO Nº 498

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 145, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 131/2022, emitido pela Gerente de Saúde do Município (cópia anexa), informando possível prática de conduta desabonadora no exercício das atribuições do emprego público dos servidores públicos municipais, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teriam incorrido os servidores em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos:

**RESOLVE:** -

**Art. 1º** - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **Cauê Henrique Trevizan**, portador do documento de identidade RG nº 48.268.470-7-SSP/SP, e **Sandro Aparecido de Paula**, portador do documento de identidade RG nº 34.190.551-3-SSP/SP, ambos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes do Emprego Público de Motorista, Cód. 20-EPE constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

**Art. 2º** - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar possível infração disciplinar, considerando a notícia sobre suposta prática de conduta desabonadora praticada pelos referidos servidores, fato que motiva a apuração administrativa.

**Parágrafo único** - O objeto da apuração se consubstancia no Ofício anexo, o qual faz parte integrante da presente Portaria.

**Art. 3º** - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021, alterada pela Portaria nº 148/2021, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- ROGÉRIO AUGUSTO BENINI;
- MARCOS RODRIGO GARCIA;
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação dos servidores investigados, prorrogável por igual período mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

**Art. 6º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

Ref: - Requerimento protocolado sob nº 2022/10/2755, de 03 de outubro de 2022.

**Processo nº 001/2022-SRH – Pedido de Pensão**

Autoridade Certificadora



**EXPEDIENTE:**

Edição e Assinatura digital: Camila C.B.M Plachi  
Publicação: Alex Israel de Andrade  
Endereço: Praça das Águas, 100  
Bairro: Jardim São Domingos - 137900-00  
CNPJ: 45.741.527/0001-05  
Telefone: (19)3646-9700

**Interessada: - MARIA NEUSA SANCHES DE OLIVEIRA**

**VISTOS, ETC.**

Considerando o que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 2022/10/2755, em 03 de outubro de 2022, e o processado sob nº 001/2022-SRH, bem como a documentação juntada;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Municipalidade;

**DECIDE:**

Fica concedida à Senhora **MARIA NEUSA SANCHES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 10.568.851-4-SSP/SP, inscrita no CPF nº 172.064.738-06, viúva do extinto **ORGEL JOSÉ DE OLIVEIRA**, servidor aposentado desta Municipalidade, com fundamento nos artigos 161, 164, inciso I, alínea “a” e 165 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama/SP (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), a pensão vitalícia, a partir da data do óbito.

A pensão corresponderá à remuneração do cargo/função, conforme consta da folha de pagamento dos aposentados, onde se enquadra o servidor extinto, descontando, se for o caso, o salário esposa, salário família e gratificações de estímulo.

A referida pensão cessará de imediato quando a beneficiária perder essa qualidade nos termos dos dispositivos legais aplicáveis.

Deverá a Líder de Recursos Humanos do Município tomar todas providências cabíveis para o cumprimento do aqui decidido, devendo a presente decisão ser publicada no Quadro de Editais para conhecimento de todos. Publique-se.

São Sebastião da Grama, 04 de outubro de 2022.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

### CONVÊNIO 004/2022

**PARTÍCIPES: CONVENIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE AÇÕESE SERVIÇOS DE SAÚDE, CIRURGIAS UROLÓGICAS**

Pelo presente instrumento, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, com sede

à Praça das Águas – 100, Jardim São Domingos, São Sebastião da Grama-SP, inscrita com CNPJ 45.741.527/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, José Francisco Martha, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.383.796-SSP/SP, e do CPF nº 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, nº 51, Centro, Cep 13.790-000, em São Sebastião da Grama-SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA e de outro lado a **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 54.228.648/0001-49, com endereço na Rua: Rua Teixeira Rios, nº 210, Centro, Cep 13.990-000, em Espírito Santo do Pinhal, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Titular Jaques Pontes Casalecchi, portador do R.G.15690.769/SP, inscrito no CPF/MF047.432.338-28, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar promovendo a Execução de Ações de Serviços de Saúde, sendo;

1. Realização de Cirurgias Eletivas na especialidade de Urologia.

Parágrafo primeiro - O presente convenio compreende a atuação coordenada dos Convenientes para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICIPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo - O HOSPITAL compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICIPIO.

#### **DOS ENCARGOS CLÁUSULA SEGUNDA**

Constituem encargos dos convenientes:

I - Dos encargos comuns:

1. Elaborar o Plano de Trabalho;
2. Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e

II – Dos encargos do MUNICIPIO:

1. Repassar os recursos que financiarão este



convênio;

2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados alcançados pelos serviços prestados.

### III – Dos encargos do HOSPITAL:

1. Prestar serviços para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de Urologia.
2. Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
4. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS CLAÚSULA TERCEIRA**

- 1) O HOSPITAL se compromete, ainda, a:
- 2) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização.
- 3) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
- 4) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.
- 5) Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS CLAÚSULA QUINTA**

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, o valor total estimado em R\$ 100.000,00, de acordo com a realização dos procedimentos, descrito no anexo I deste Convênio.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

- A) R\$100.000,00 serão repassados em parcelas mensais, de acordo com a realização dos procedimentos.
- B) Os valores correspondentes aos procedimentos Avaliação Pré Anestésica, Avaliação do Urologista e a realização do procedimento cirúrgico.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CLAÚSULA SEXTA**

As despesas deste convenio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pela Secretaria Estadual de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária

Unidade orçamentaria: 02.06.01

Funcional Programática: 10.302.0010

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica:  
3.3.90.39.00.00.00  
Ficha: 2627

### **DO PRAZO CLAÚSULA SÉTIMA**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de um (01) ano, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenientes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 120 (noventa) dias, por escrito

### **DA DENUNCIA CLAUSULA OITAVA**

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O conveniente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro conveniente, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 120 dias.

### **DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CLAUSULA NONA**

O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

### **DO FORO CLAUSULA DÉCIMA**

Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes nem pelo conselho municipal de saúde.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em vias de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

São Sebastião da Gramma, 29 de setembro de 2022.

***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma***

José Francisco Martha  
Prefeito Municipal



**Irmandade do Hospital Francisco Rosas**Jaques Pontes Casalecchi  
Provedor**Irmandade do Hospital Francisco Rosas**Antonio Guilherme Ferreira  
Procurador

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:2. \_\_\_\_\_  
CPF:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 02/2022****Edital de convocação de candidatos habilitados para as vagas de Agente Comunitário de Saúde**

**JOSE FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado – nº 02/2022, para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde**, torna público que, ficam convocados os candidatos abaixo discriminados para manifestarem interesse no preenchimento das vagas *infra* discriminadas: -

**Agente Comunitário de Saúde – ESF SUL - 02 vagas**

NOME	RG Nº	Total de Pontos	CLASS.
MARCIA HELENA MARTIN ZANI	228151260	65,000	1º
LARISSA GRASIELA IGNÁCIO	601805604	65,000	2º

**Agente Comunitário de Saúde – ESF CENTRAL - 01 vaga**

NOME	RG Nº	Total de Pontos	CLASS.
VALERIA MARIA BUDRI	414303428	85,000	1º

**Agente Comunitário de Saúde – ESF SAÚDE CERTA - 03 vagas**

NOME	RG Nº	Total de Pontos	CLASS.
ANA LAURA ALVES	49595773	80,000	1º

	2		
LUCAS BIACO DE PAULA E SILVA	402958068	80,000	2º
DONIZETI APARECIDO CÂNDIDO	273902222	80,000	3º

**Agente Comunitário de Saúde – ESF JOÃO ARCHANJO - 01 vaga**

NOME	RG Nº	Total de Pontos	CLASS.
JEAN CARLO VIEIRA ARCHANJO	13218844	75,000	1º

Os candidatos deverão comparecer entre os dias **17, 18 e 19 de outubro de 2022, 08:30 às 11:00 das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de nascimento ou casamento,
2. 01 Foto 3x4 recente e colorida,
3. Cédula de Identidade (RG),
4. Cadastro de Pessoa Física (CPF),
5. Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição
6. Carteira de Trabalho (CTPS)
7. Cadastro do PIS/PASEP
8. O candidato deverá comprovar que reside na área de abrangência da comunidade em que atuar, desde a data publicação deste Edital, mediante apresentação de comprovante atual de residência em seu nome, cônjuge, genitores ou declaração atual de residência do proprietário do imóvel, com firma reconhecida, ou contrato no caso de imóvel alugado ou cedido.
9. Dos filhos menores de 14 anos: Certidão de nascimento, CPF, caderneta de vacinação e comprovante de matrícula escolar,
10. Comprovante escolaridade requeridos pela função e Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para a função.
11. CNH (para cargos exigidos no Edital),
12. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino),
13. Se o candidato foi servidor público apresentar declaração de que não sofreu nenhum tipo punição em altos de procedimento administrativo disciplinar (PAD),
14. Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera do governo, apresentar declaração constando o nome da função, carga horária e horário de trabalho emitida pelo setor competente do órgão,
15. Atestado de antecedentes criminais recente,

**O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO**



**APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, À CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).**

São Sebastião da Grama, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

